

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026

CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOCANTINÓPOLIS**, CNPJ: 30.526.772/0001- 22, endereço: Rua da Estrela, 303, Centro, em Tocantinópolis – TO, neste ato representado pela sua gestora Sra. **MARLY PEREIRA MONTEIRO FONSECA**, brasileira, secretária municipal, inscrita no R.G. nº 263.951 - SSP/TO, portadora do CPF nº 352.255.561-91, residente e domiciliada na Rua Minas Gerais, nº 1.145, Centro, Tocantinópolis/TO, na qualidade de ordenadora de despesas, doravante denominada

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por sua representante legal, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Termo de Referência, pelo Edital de Convocação da Dispensa de Licitação nº 005/2026 e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais de Informática em consultoria, assessoria e assistência técnica para todos os setores/departamentos informatizado da Secretária Municipal de Educação e todas as escolas da Rede de Ensino municipal, PMAE, CRECHE, conforme termo de referência, nos termos do disposto no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações constantes no Termo de Referência.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXX).

2.2. O pagamento será efetuado após a execução dos serviços e o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização.

2.3. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento na forma e prazos pactuados;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- c) atestar a execução do objeto;
- d) notificar a CONTRATADA sobre irregularidades eventualmente constatadas;
- e) aplicar as sanções previstas em lei, quando cabível.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) executar o objeto conforme as condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;
- b) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

d) reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos verificados na execução do objeto;

e) indicar preposto para acompanhamento da execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Dotação:

- Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- Unidade Orçamentária: 15.25.12.122.0003.2.035 Manut. Sec. Mun. Educação e Cult
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39
- Fonte 1.500.1001.000000

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato terá vigência até XX de dezembro de 2026, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, se houver interesse da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. O inadimplemento contratual sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. O presente contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo, observadas as disposições legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente contrato será publicado no meio oficial, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tocantinópolis – TO para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Tocantinópolis – TO, ____ de _____ de 2026.

MARLY PEREIRA
MONTEIRO

FONSECA:35225556191

Assinado de forma
digital por MARLY

PEREIRA MONTEIRO

FONSECA:35225556191

MARLY PEREIRA MONTEIRO FONSECA

Gestora do Fundo Municipal de Educação

CONTRATANTE

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF nº _____

2. _____

Nome:

CPF nº _____